

**PORTARIA Nº 539, DE 4 DE MAIO DE 2018**

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do SOS Vida de Araçoiaba da Serra Centro Recuperação de Drogados e Alcoólatras, com sede em Araçoiaba da Serra (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 211-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.094540/2015-61, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do SOS Vida de Araçoiaba da Serra Centro Recuperação de Drogados e Alcoólatras, CNPJ nº 01.441.776/0001-00, com sede em Araçoiaba da Serra (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 308, DE 8 DE MAIO DE 2018**

Altera a Portaria nº 189, de 08 de março de 2018, que torna público o processo de seleção de propostas de Entes Apoiadores para participação no Programa Cartão Reforma - Edital CR 001/2018, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2018; a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017; o Decreto nº 9.084, de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 559, de 20 de setembro de 2017, define que a operacionalização do Programa Cartão Reforma deve ser efetuada por intermédio do Sistema de Gestão do Programa Cartão Reforma (SisReforma), que consolidará todas as informações relativas à execução e acompanhamento do Programa;

CONSIDERANDO que o SisReforma não se encontra concluído e que a parte desenvolvida vem apresentando fragilidades e instabilidades que inviabilizam o cumprimento dos cronogramas previstos para contratação e execução das propostas selecionadas; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do modelo de operação do Programa Cartão Reforma, inclusive em relação à legislação e normas de contratação e execução, resolve:

Art. 1º Os arts. 4º e 7º da Portaria nº 189, de 08 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O presente processo seletivo será realizado em dois turnos, conforme cronograma constante no Anexo II desta Portaria.

(...)

Art. 7º Os Entes Apoiadores responsáveis pelas propostas poderão interpor recurso para o resultado do processo seletivo de cada turno publicado no Diário Oficial da União conforme cronograma constante no Anexo II desta Portaria.

(...)

§2º Após análise dos recursos apresentados, o Ministério das Cidades publicará novo resultado no portal do Programa Cartão Reforma www.cartaoreforma.cidades.gov.br e no Diário Oficial da União cronograma constante no Anexo II desta Portaria."

Art. 2º O Anexo II da Portaria nº 189, de 08 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Prazo
1º Turno	
Início do prazo para cadastramento dos Entes Apoiadores e de propostas	12/03/2018
Data limite para inscrição de propostas	26/03/2018
Data limite para publicação de resultado de seleção	16/04/2018
Data limite para interposição de recurso	30/04/2018

Data limite para publicação do resultado final	30/05/2018
2º Turno	
Início do prazo para cadastramento dos Entes Apoiadores e de propostas	27/03/2018
Data limite para inscrição de propostas	13/04/2018
Data limite para publicação de resultado de seleção	1º/06/2018
Data limite para interposição de recurso	15/06/2018
Data limite para publicação do resultado final	13/07/2018

"

Art. 3º Fica instituído Grupo de Trabalho, com o objetivo de estudar e propor, no prazo de até 90 (noventa) dias, ajustes nos dispositivos contidos na Portaria nº 559, de 20 de setembro de 2017, que institui o Sistema de Gestão do Cartão Reforma (SisReforma), e aprova o Manual de Seleção, Contratação e Execução do Programa Cartão Reforma e, se for o caso, no Decreto nº 9.084, de 29 de junho de 2017, e na Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017.

Parágrafo único. Além da Secretaria Nacional de Habitação e da Secretaria Executiva, ambas do Ministério das Cidades, o Grupo de Trabalho deverá contar com representantes da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

SECRETARIA EXECUTIVA**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 86, DE 9 DE MAIO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.001068/2018-82, resolve:

Ministério das Relações Exteriores**FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO****PORTARIA Nº 27, DE 9 DE MAIO DE 2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art.15, inciso V, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e em consonância com o Decreto 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2016 e o Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Tornar público, o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional relativo ao período de 07 de maio de 2017 a 06 de maio de 2018 no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão, de acordo com as metas estabelecidas na Portaria nº 61, de 5 de maio de 2017, em consonância com art. 5º, §8º, e art. 10º, §1º, inciso V, do Decreto nº 7.133/2010, conforme indicado abaixo:

Indicador	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Produto Especificação	Índice da Meta Alcançada
Debates realizados	50	59	Cursos, seminários, conferências, workshops, mesas-redondas e palestras realizadas	118%
Edição de obras	31	45	Publicações especializadas	145,16%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 28, DE 9 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art.15, inciso V, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e em consonância com o Decreto 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2016 e o Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Fixar as metas globais para o Ciclo de Avaliação Institucional de Desempenho da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, período de 07 de maio de 2017 a 06 de maio de 2018, em consonância com o disposto no art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.133/2010, conforme estabelecido abaixo:

Indicador	Unidade	Produto	
		Especificação	Índice da meta a ser alcançada
Atividades	Realização de debates	Cursos, seminários, conferências, workshops, mesas redondas e palestras realizadas	100%
	Edição de obras	Publicações especializadas	100%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA